

## Recurso Tributário nº 192/2019

Relator do Voto Vencedor: DANIEL BROSE HERZMANN

**ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS - REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA NO ATO DE INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO EDILÍCIO COM CONCOMITANTE ATRIBUIÇÃO DE UNIDADES DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA (DIVISÃO AMIGÁVEL) DE EDIFÍCIO CONSTRUÍDO EM REGIME DE CONDOMÍNIO À PREÇO DE CUSTO - ATRIBUIÇÃO DE UNIDADES AUTÔNOMAS CONSIDERADA PERMUTA DE ÁREAS ENTRE CONDÔMINOS - RECURSO CONHECIDO E DECIDIDO NÃO DAR PROVIMENTO.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso Tributário nº 192/2019**, em que é recorrente a **Arnaldo Da Silva Ramos Eireli**, e recorrida a Fazenda Municipal:

**O Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú decidiu, por maioria de votos, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso tributário em vista de ser considerado fato gerador do imposto a permuta das áreas entre os condôminos na atribuição de unidades autônomas.**

Além do Relator do voto vencedor, participaram do julgamento, realizado no dia 5 de maio de 2020 e presidido pelo Conselheiro Francisco de Paula Ferreira Junior, que votou pelo não provimento do recurso por motivo diverso do relator do voto vencedor considerando que não foram atendidos os requisitos da lei 4591/64 e, desta forma, não podendo ser considerada construção à preço de custo, o Conselheiro Lucas Diego Buttenbender, o Conselheiro Marcelo Azevedo Santos e o Conselheiro Evandro Censi que votaram por dar provimento ao recurso tributário e, também, a Conselheira Suplente Giovana Débora Stoll e a Conselheira Maria Helena Carames Darriba Cardoso que votaram junto com o relator do voto divergente.

Balneário Camboriú, 12 de maio de 2020.

---

**Daniel Brose Herzmann**  
Relator

---

**Francisco de Paula Ferreira Junior**  
Presidente



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65D9-D118-F423-9B15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO DE PAULA FERREIRA JUNIOR (CPF 217.XXX.XXX-88) em 12/05/2020 14:05:02 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ DANIEL BROSE HERZMANN (CPF 058.XXX.XXX-09) em 12/05/2020 16:19:05 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/65D9-D118-F423-9B15>